



DECRETO Nº 976/09, DE 07 DE OUUBRO DE 2009.

“Estabelece o procedimento de controle dos valores repassados pelo Município ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados - IPSPMQ, a título de contribuição patronal e da contribuição dos servidores.”

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições institucionais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Todos os processos de folha de pagamento dos servidores municipais, incluindo os dos fundos municipais, após concluído o pagamento, e até o final do mês subsequente ao da competência, deverão ser encaminhados pelo Departamento de Tesouraria Municipal ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados – IPSPMQ, para que sejam extraídas cópias dos documentos que comprovem o valor da base de incidência das alíquotas e os valores a serem repassados ao mesmo.

Art. 2º - Os processos de pagamento dos valores correspondentes à contribuição patronal e a contribuição dos servidores, deverão após quitação, serem encaminhados ao IPSPMQ para verificação da exatidão dos valores repassados.

Art. 3º - Havendo inconsistência entre os valores apurados nos processos de folha de pagamento e dos repasses efetuados ao IPSPMQ, será aberto processo administrativo para se apurar as diferenças.

Art. 4º - Em caso de valores pagos a menor pelo Município, serão devidos os juros e multas estabelecidos na Lei nº 596/02.

Art. 5º - Após a extração das cópias dos documentos, os processos deverão ser devolvidos ao Departamento de Tesouraria Municipal para prosseguir em sua tramitação.

Art. 6º - As cópias extraídas deverão ser arquivadas pelo IPSPMQ para comprovação da regularidade dos repasses junto a fiscalização do INSS, se for o caso.

Art.7º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MAX RODRIGUES LEMOS
P R E F E I T O